



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Conforme Lei Municipal nº 1.946, de 04 de dezembro de 2015

www.ibirarema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ibirarema

Sexta-feira, 23 de janeiro de 2026

Ano X | Edição nº 1259

Página 1 de 4

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ibirarema, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ibirarema poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:

www.ibirarema.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse

www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ibirarema

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ibirarema

CNPJ 46.211.694/0001-07

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367

Telefone: (14) 3307-1422

Site: www.ibirarema.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ibirarema

Câmara Municipal de Ibirarema

CNPJ 01.622.078/0001-00

Rua XV de Novembro, 49 - Centro

Telefone: (14) 3307-1473

Site: www.camaraibirarema.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Ibirarema garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ibirarema.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ibirarema



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Conforme Lei Municipal nº 1.946, de 04 de dezembro de 2015

Sexta-feira, 23 de janeiro de 2026

Ano X | Edição nº 1259

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-009 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 2.712, DE 22 DE JANEIRO DE 2026.

AUTORIZA A INCLUSÃO DE AÇÃO EM PROGRAMA GOVERNAMENTAL CONSTANTE DO PLANO PLURIANUAL E DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara do Município de Ibirarema aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA, do quadriênio 2026 a 2029, aprovado pela Lei Municipal nº 2.672, de 26 de junho de 2025 e na LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS que orientou a elaboração do Orçamento Municipal para o exercício de 2026, aprovada pela Lei Municipal nº 2.673, de 26 de junho de 2025, junto ao programa governamental 0139 - GESTÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS - Departamento de Obras, Serviços, Engenharia e Projetos, a ação relativa a execução de obra de construção de 19 (dezenove) unidades habitacionais e do Projeto de Trabalho Social, no valor global de R\$ 2.805.074,32 (dois milhões e oitocentos e cinco mil e setenta e quatro reais e trinta e dois centavos), conforme Termo de Compromisso Transferegov.br nº 990494/2025, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério das Cidades, representado(a) pela Caixa Econômica Federal e o Município de Ibirarema, com a finalidade de provisão de unidades habitacionais, ficando sob a responsabilidade do Tesouro Nacional (Repassador) o repasse do valor de R\$ 2.660.000,00 (dois milhões e seiscentos e sessenta mil reais) e do Município, a título de contrapartida financeira, o valor de R\$ 145.074,32 (cento e quarenta e cinco mil e setenta e quatro reais e trinta e dois centavos).

Parágrafo único. Do valor global de que trata este artigo, R\$ 2.736.657,87 (dois milhões e setecentos e trinta e seis mil e seiscentos e cinquenta e sete reais e oitenta e sete centavos), serão utilizados para a construção das unidades habitacionais e R\$ 68.416,45 (sessenta e oito mil e quatrocentos e dezesseis reais e quarenta e cinco centavos) serão utilizados para a execução do Projeto de Trabalho Social.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Conforme Lei Municipal nº 1.946, de 04 de dezembro de 2015

Sexta-feira, 23 de janeiro de 2026

Ano X | Edição nº 1259

Página 3 de 4



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-009 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

GABINETE DO PREFEITO



Art. 2º Os recursos necessários para a implementação da ação incluída no programa governamental do Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias de que trata o artigo anterior, serão os provenientes do excesso de arrecadação, que se verificará no presente exercício com o repasse do Tesouro Nacional (Repassador) por meio do Termo de Compromisso nº 990494/2025/MCIDADES/CAIXA, no valor de R\$ 2.660.000,00 (dois milhões e seiscentos e sessenta mil reais) e do tesouro municipal, como contrapartida financeira, com redução do programa governamental 0139 – GESTÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS - Manutenção dos Serviços Viários – outras despesas variáveis – pessoal civil, do Departamento de Obras, Serviços, Engenharia e Projetos, no valor de R\$ 145.074,32 (cento e quarenta e cinco mil e setenta e quatro reais e trinta e dois centavos), totalizando R\$ 2.805.074,32 (dois milhões e oitocentos e cinco mil e setenta e quatro reais e trinta e dois centavos).

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento de 2026 do município de Ibirarema, por meio da Contadoria dessa municipalidade, junto ao Departamento de Obras, Serviços, Engenharia e Projetos, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R\$ 2.805.074,32 (dois milhões e oitocentos e cinco mil e setenta e quatro reais e trinta e dois centavos), na forma dos arts. 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320/64, para ocorrer com as despesas da ação relativa à execução de obra de construção de 19 (dezenove) unidades habitacionais, no valor de R\$ 2.736.657,87 (dois milhões e setecentos e trinta e seis mil e seiscentos e cinquenta e sete reais e oitenta e sete centavos) e do Projeto de Trabalho Social, no valor de R\$ 68.416,45 (sessenta e oito mil e quatrocentos e dezesseis reais e quarenta e cinco centavos), conforme Termo de Compromisso Transferegov.br nº 990494/2025, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério das Cidades, representado(a) pela Caixa Econômica Federal e o Município de Ibirarema.

Parágrafo único. O crédito autorizado neste artigo será coberto com os seguintes recursos:

I - provenientes do excesso de arrecadação, na forma prevista no inciso II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que se verificará no presente exercício com o ingresso dos recursos financeiros oriundos do repasse do Tesouro Nacional (Repassador), por meio do Termo de Compromisso nº 990494/2025/MCIDADES/CAIXA, no valor de R\$ 2.660.000,00 (dois milhões e seiscentos e sessenta mil reais);



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Conforme Lei Municipal nº 1.946, de 04 de dezembro de 2015

Sexta-feira, 23 de janeiro de 2026

Ano X | Edição nº 1259

Página 4 de 4



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-009 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

GABINETE DO PREFEITO



II - resultantes da anulação parcial, nos termos do inciso III, do §1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, no importe de R\$ 145.074,32 (cento e quarenta e cinco mil e setenta e quatro reais e trinta e dois centavos), da seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:

15.451.0139.2127.0000 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS VIÁRIOS

3.3.90.16.00 - Outras despesas variáveis – Pessoal Civil

FICHA 220

FONTE 01

VALOR: R\$ 145.074,32.

Art. 4º A classificação da despesa de que trata o art. 3º, desta Lei, será feita no ato que abrir o respectivo crédito, na forma do art. 46, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Ibirarema, 22 de janeiro de 2026.

JOSÉ BENEDITO CAMACHO

Prefeito de Ibirarema

Registrada nesta Secretaria Municipal na data supra, publicada e afixada na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicada no Diário Oficial do Município de Ibirarema e disponibilizada no sítio www.ibirarema.sp.gov.br.

DIRCEU ALVES DA SILVA

Chefe de Gabinete